

LEI N° 1.954 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de área pertencente ao Patrimônio Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR a Associação Rural Apícola de Januária, inscrita no CNPJ nº01.202.814/0001-71, um imóvel situado no loteamento "Terceiro Milênio", nesta cidade, com área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) pertencente ao Patrimônio Municipal, devidamente identificado com os "" limites e confrontações constantes do "Croqui" e "Memorial Descritivo" que passam a fazer parte integrante desta Lei .

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se única e exclusivamente à implantação da "Casa de Industrialização do Mel"

Art. 3º - Em caso de extinção da entidade beneficiada, ou, se no prazo de 02 (dois) anos, não for executado o plano a que esta entidade se propõe, a área doada reverterá ao Patrimônio Municipal, automaticamente, independentemente de qualquer procedimento judicial, não cabendo da Prefeitura, nenhuma indenização por melhorias ou construções feitas no imóvel.

Art. 4º - Revogam-se ss disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 25 de novembro de 2002.

JOSEFINO LOPES VIANA
Prefeito Municipal

JOAQUIM DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração